

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 274/2025

“QUE INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SÃO JOÃO DA BALIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São João da Baliza - RR, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial e paritário, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I – Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II – Buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;

III – propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe e gênero como fatores de risco;

IV – Articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;

V – Sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Dejanira Pires de Moura CPF: 819.716.212-34

Suplente: Gislaíne Lopes de Almeida CPF: 731.891.892-34

II – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Orlete Rodrigues de Araújo Salles CPF: 446.301.232-53

Suplente: Letícia Araújo Salles CPF: 022.075.382-22

III – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Francisca Elma Lima do Nascimento CPF: 770.669.602-20

Suplente: Jarlison Lemos Freitas CPF 743682062-15

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Inovação e Turismo;

Titular: Marco Antônio Bruno da Costa CPF: 003.750.562-97

Suplente: Katia da Silva Abade CPF : 698.649.932-91

V – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

Titular: Edna Nunes Ferreira CPF: 019.132.182-60

Suplente: Kimberlly Kamilly de Sousa Gomes

Titular: Marco Antônio Bruno da Costa CPF: 003.750.562-97

Suplente:

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Keliany Souza terço CPF:

Suplente: Marília Gabriela Araújo de Souza CPF: 54894387204

VII – Conselhos Tutelares;

Titular: Antônio Francisco Falcão CPF: 65422228200

Suplente: Rafael dos Santos Rodrigues CPF: 003.929.512-58

IX – Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) ou do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

Titular: Lara Grazielly Souza Guimarães CPF:

Suplente: Evelyn Dos Santos Almeida CPF:033.647.032-05

§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.

§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.

§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de

Prefeitura Municipal de São João da Baliza
funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e
quórum deliberativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza- RR, 11 de novembro de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:04D0F717

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Roraima no dia 14/11/2025. Edição 2528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>